ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

**GABINETE CIVIL**

**Ofício N° 071/2024/GC/CMA** **APODI-RN, em 03 de junho de 2024.**

A sua Senhoria o Senhor
**Antônio de Souza Maia Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 553/24 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 553 de 03 de junho de 2024 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.799.814-39

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN
RECEBIDO
APODI-RN, 04/06/2024
HORA: 9 h 20 min
ASSINATURA/FUNCIONÁRIO(A)




PROJETO DE LEI Nº 553/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 578.238,38

MENSAGEM Nº 032/2024

Apodi (RN), em 03 de junho de 2024

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 553/2024, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 578.238,38 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), em observância ao disposto no art. 40, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a **"Reforço de Dotação Orçamentária".**

2. O Presente Projeto de Lei nº 553, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição – Exercício de 2023 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão

entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ...553.../2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, NO VALOR DE R$ 578.238,38 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**, no valor de R$ 578.238,38 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Reforço de Dotação Orçamentária"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2030 | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| 0006 | 0006 | Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1.017 | Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 27003110 | R$ | 478.247,13 |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **478.247,13** |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 2030 | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| 0006 | 0006 | Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Ação | 1.018 | Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 27003110 | R$ | 57.748,32 |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 27050000 | R$ | 42.242,93 |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **99.991,25** |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 27003110 | R$ | 297.700,00 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 42.824-8, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 27003110 | R$ | 238.295,45 |
| Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 12.656-X, Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 27050000 | R$ | 42.242,93 |
| **Total do Superávit Financeiro (R$)** | | | | **578.238,38** |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de junho de 2024

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**
Prefeito Municipal